

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS**MATRÍCULA
70469FICHA
01

ARAÇATUBA - EST. S. PAULO

IMÓVEL: Apartamento nº 31, localizado no 3º andar do Bloco F, integrante do RESIDENCIAL FERNANDA, situado na Rua Antonio dos Santos Ribeiro n. 301, nesta cidade, município e comarca de Araçatuba, Estado de São Paulo, com área privativa de **40,73m²**, área comum de **10,057m²**, totalizando a área de **50,787m²**, cabendo-lhe uma fração ideal do terreno de **0,0104**, vinculando-se ao apartamento 01 (uma) vaga para estacionamento de veículo na garagem do edifício, situada na área comum do condomínio. O terreno onde está construído o edifício encerra a área de 5.001,00m².

PROPRIETÁRIA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- CEF, com sede em Brasília/DF, no setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, CNPJ nº 00.360.305/0001-04.

REGISTROS ANTERIORES: R-6 de 07/04/2005 e R-10 de 12/06/2006 (instituição de condomínio), da matrícula nº 9.330, deste Registro.

CADASTRO MUNICIPAL: 4.90.00.01.0001.0334.00.00 (área maior).

Araçatuba, 12 de junho de 2006. O OFICIAL:

Av-1 em 12 de junho de 2006

ARRENDAMENTO RESIDENCIAL

A teor da Av-7/M-9.330, feita em 07/04/2005, o imóvel matriculado, bem como seus frutos e rendimentos, constituem patrimônio do **FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL-FAR**, representado, nos termos da Lei 10.188, pelo agente gestor do **PROGRAMA DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL-PAR - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL- CEF**, devendo o mesmo ser mantido sob a propriedade fiduciária da CEF, não se comunicando, porém, com o patrimônio dessa, observando-se quanto ao mesmo as seguintes restrições: não integram o ativo da CEF; não respondem direta ou indiretamente por qualquer obrigação da CEF; não compõe a lista de bens e direitos da CEF para efeito de liquidação judicial e extrajudicial; não pode ser dado em garantia de débito de operação da CEF; não é passível de execução por qualquer credor da CEF por mais privilegiado que possa ser; e não pode ser constituído qualquer ônus real sobre o mesmo. (Protocolo nº 177.510 de 05/06/2006). AVERBADO POR: _____ (Marcelo Augusto Santana de Melo), Oficial.

Av-02 em 20 de junho de 2013.

CADASTRO MUNICIPAL

O imóvel desta matrícula possui o cadastro municipal nº 4.90.00.01.0001.0334.06.13, conforme prova a certidão de valor venal nº 13, expedida em 14 de fevereiro de 2013, pela Prefeitura Municipal de Araçatuba/SP, nos termos do instrumento particular objeto do R-03. (Protocolo nº 246.703 de 18/06/2013). AVERBADO POR: _____ (José Renato Berti), Escrevente. Marcelo Augusto Santana de Melo, Oficial.

R-03 em 20 de junho de 2013.

COMPRA E VENDA

Por instrumento particular datado de 19 de abril de 2013, na forma do artigo 2º e 8º

- continua no verso -

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

70.469

FICHA

01

VERSO

da Lei nº 10.188/01, com a redação alterada pela Lei nº 10.859/04 e Lei nº 11.474/07, **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, com sede na Rua Bancário Sul - Quadra 4 - lotes 3/4, Brasília/DF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, na condição de representante do FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR, fundo financeiro criado pela CEF por determinação constante do caput do artigo 2º da Lei nº 10.188, de 12/02/2001, com a redação alterada pela Lei nº 10.859, de 14/04/2004 e Lei nº 11.474, de 15/05/2007, CNPJ nº 03.190.167/0001-50, transmitiu por venda o imóvel matriculado a **FABIO PASSARELA SANTOS**, brasileiro, solteiro, maior, servidor público estadual/oficial administrativo, RG nº 22.841.672-3-SP, CPF nº 095.504.948-29, domiciliado na Rua Antonio Santos Ribeiro nº 301, bloco F, apto. 31, nesta cidade, pelo valor de R\$24.055,20 pagos da seguinte forma: R\$4.573,13 com recursos próprios, R\$8.924,51 com utilização de saldo da conta vinculada FGTS, e R\$10.557,56 com valor atualizado das taxas de arrendamento pagas. A presente venda é feita com a interveniência da Caixa Econômica Federal - CEF, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, representada por seu Escritório de Negócios. (Protocolo nº 246.703 de 18/06/2013). REGISTRADO POR: [Assinatura] (José Renato Berti). Escrevente. Marcelo Augusto Santana de Melo, Oficial.

Av-04 em 20 de junho de 2013.

AVERBAÇÃO

Consta do instrumento particular datado de 19 de abril de 2013, referido no R-03, que o adquirente fica impedida de vender, prometer vender ou ceder seus direitos sobre o imóvel objeto da alienação pelo prazo de vinte e quatro (24) meses, a contar da data do presente título, conforme o § 1º, do artigo 8º da Lei nº 10.188, de 12/01/2001. (Protocolo nº 246.703 de 18/06/2013). AVERBADO POR: [Assinatura] (José Renato Berti). Escrevente. Marcelo Augusto Santana de Melo, Oficial.

Av-05 em 20 de junho de 2013.

CANCELAMENTO

Fica cancelada a averbação nº 01 referente às restrições e destaque de que tratam os §§ 3º e 4º do artigo 2º da Lei nº 10.188/2001, nos termos do instrumento particular datado de 19 de abril de 2013, referido no R-03, conforme o § 7º do artigo 2º da citada da Lei. (Protocolo nº 246.703 de 18/06/2013). AVERBADO POR: [Assinatura] (José Renato Berti). Escrevente. Marcelo Augusto Santana de Melo, Oficial.

R-06 em 15 de dezembro de 2017.

DAÇÃO EM PAGAMENTO

Por escritura datada de 10 de agosto de 2017, de notas do 1º Tabelião local, livro nº 579, folhas nºs. 138/139, **FABIO PASSARELA SANTOS**, brasileiro, solteiro, maior, servidor público estadual/ oficial administrativo, RG nº. 22.841.672-3-SP, CPF nº. 095.504.948-29, domiciliado na Rua Aloísio de Azevedo nº 933, nesta cidade, transmitiu por dação em pagamento o imóvel matriculado a **LOMY ENGENHARIA EIRELI**, com sede na Rua Professora Chiquita Fernandes nº 659 e 663, Araçatuba/SP, CNPJ nº 03.798.328/0001-93, pelo valor de R\$70.000,00. (Protocolo nº 301.450 de 08/12/2017). REGISTRADO POR: Isabel Castilho Lima Salvador, Escrevente. Eu, [Assinatura] (Marcelo Augusto Santana de Melo), Oficial, subscrevi.

-continua na ficha 02-

**LIVRO Nº 2 - REGISTRO
GERAL****MATRÍCULA****70.469****FICHA****02****OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS**

ARAÇATUBA - EST. S. PAULO

CÓDIGO NACIONAL DE SERVENTIAS (CNS) 12.047-7

Av-07 em 24 de junho de 2022.

PENHORA

Por certidão de penhora emitida em 30 de maio de 2022, pelo Cartório do 4º Ofício e Juízo de Direito da 4ª Vara, ambos do Cível da Comarca de Araçatuba, Estado de São Paulo, por Gabrielle Veiga de Paula Ferreira, extraída dos autos da ação de Execução Civil, Processo n.º 0010201-23.2021.8.26.0032, movida por **CERAMICA DOIS COMPANHEIROS LTDA.**, CNPJ 01.120.957/0001-34, em face de **LOMY ENGENHARIA EIRELI**, CNPJ 03.798.328/0001-93, foi procedida a penhora do imóvel matriculado. Valor da causa: R\$17.141,38. Foi nomeada depositária Lomy Engenharia Eireli, já qualificada. (Protocolo nº 358.671 de 31/05/2022 – Penhora Online: PH000418580). **AVERBADO** POR:

(Fábio Rogério Cola), Escrevente Substituto.

Marcelo Augusto Santana de Melo, Oficial.

Selo Digital: 1204773310000800352986225

